



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



CONTRATO Nº 0032/2020
PREGÃO 0021/2020

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial 000021/20- para Registro de Preços”, de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, Neste ato representado pela, Sra. Norma Pantoja Coelho, portador do RG nº 1875147 e C.P.F nº180.723.052-04, doravante denominado Contratante e de outro a empresa J A DE CARVALHO FILHO NAVEGACAO, com sede a à Travessa São João Batista, S/Nº, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 08.191.019/0001-74, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. **ANA CAROLINE FERREIRA DE CARVALHO**, portadora do RG nº 23810599 SSP/AM e CPF nº 022.655.362-032, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de Registro de preços para contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL NOS TRECHOS TERRA SANTA/SANTARÉM/TERRA SANTA, TERRA SANTA/PARINTINS/TERRA SANTA, TERRA SANTA/JURUTI/TERRA SANTA E TERRA SANTA/ORIXIMINÁ/TERRA SANTA, TERRA SANTA/ÓBIDOS/TERRASANTA**, por meio do Sistema de Registro de Preço para o exercício de 2019, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a entrega será de acordo com necessidades.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao FMS para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:

Cláusula 6ª - DO PREÇO

Item	Produto	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
5	004.004.149	CAMAROTE NO TRECHO SANTEREM/TERRA SANTA--TERCA FEIRA	UND	165,00	350,00	57.750,00
6	006.001.002	CAMAROTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTARÉM-DOMINGO	UND	160,00	350,00	56.000,00
10	004.004.146	CAMAROTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM QUARTA FEIRA	UND	155,00	350,00	54.250,00
15	004.004.362	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO ÓBIDOS/TERRA SANTA-QUINTA FEIRA	UND	230,00	60,00	13.800,00
24	004.004.162	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA-QUINTA-FEIRA	UND	750,00	120,00	90.000,00
27	004.004.160	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA-TERÇA-FEIRA	UND	880,00	120,00	105.600,00
30	004.004.363	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/ÓBIDOS-DOMINGO	UND	220,00	60,00	13.200,00
39	004.004.156	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM-QUARTA FEIRA	UND	750,00	120,00	90.000,00
44	004.004.153	PASSAGENS FLUVIAIS NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM-DOMINGO	UND	780,00	120,00	93.600,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 574.200,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que deverá ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o 18/02/2021, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do FMS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado o FMS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 000021/20-FMS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 18/02/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

11.870.266/0001-01

Norma Pantoja Coelho

CPF: 823775022-53



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



Contratante

J A DE CARVALHO FILHO NAVEGACAO
CNPJ: 08.191.019/0001-74

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG N°

2º _____
RG N°